



LEIS

LEI Nº 4.729, DE 30 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, referente ao ano de 2024."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 4.150, de 18 de abril de 2017, os padrões e referências de vencimentos e salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itanhaém ficam reajustados, a partir de 1º de abril de 2024, em 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento).

Art. 2º A revisão geral anual de que trata o artigo 1º desta Lei aplica-se, nos mesmos percentuais e bases: I - aos proventos dos inativos e às pensões a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - ITANHAÉM PREV;

II - aos vencimentos dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - ITANHAÉM PREV;

III - aos salários dos servidores regidos pelas Leis nºs 3.258, de 22 de novembro de 2006 e 4.415, de 25 de agosto de 2020.

Art. 3º - Os valores resultantes da aplicação desta Lei serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, quando necessário.

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, créditos suplementares até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), mediante a utilização de recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2024. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de abril de 2024.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, Proc. nº 6.276/2024.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

LEI Nº 4.730, DE 30 DE ABRIL DE 2024

"Reajusta a remuneração e o subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itanhaém referente ao ano de 2024, e dá outras providências."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 4.150, de 18 de abril de 2017, as remunerações e os subsídios dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itanhaém, ficam reajustadas a partir de 1º de abril de 2024, em 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento).

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei aplica-se, no mesmo percentual e bases aos proventos dos inativos e às pensões a cargo da Câmara Municipal de Itanhaém e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - ITANHAÉM PREV.

Art. 3º Os valores resultantes da aplicação do percentual de reajuste previsto nesta Lei serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, quando necessário.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de abril de 2024.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, Proc. nº 6.785/2024.

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATOS DECISÓRIOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atos Decisórios de Acumulação Remunerada

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através da Comissão de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas, expede os seguintes Atos Decisórios de Acúmulos Legais:

RELAÇÃO DE ACÚMULOS LEGAIS

SEQ.	NOME	RG
01	ADEMIR MENDES DE MIRANDA	32.207.256-6
02	ANGELA RIZZETTO DOS SANTOS	32.709.556-8
03	ANTHONY LUCAS CARLI LEITE	48.181.630-6
04	ARLIS CRISTINA MAGRINI AMORIM	16.588.237-2
05	EDUARDO OLIVEIRA BORGES	48.573.100-9
06	FATIMA APARECIDA DA SILVA PINTO	11.323.617-7
07	FERNANDA RAMOS DE SOUZA	26.831.340-4
08	FRANCIANE JULIE SCHREINER	24.400.376-2
09	MARIA DAS DORES DA SILVA	21.252.417
10	NEREIDE AMORIM GOMES CARDOSO	17.953.621-7
11	RAFAELLA TEIXEIRA RAMPAZZO (1º e 2º Cargo)	43.993.896-X
12	YHARA CAROLINE FERREIRA MELO	68.352.493-8

Itanhaém, 30 de abril de 2024.

ALEXANDRE ANTONIO MATENAUER

DANIELA HORVATH MUCCI

ELIANE MENEZES SANTOS

LUCI CRISTINA BAENA FERNANDES SHARIFF

MARIA BERENICE AZEVEDO

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 460/1/2023

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itanhaém

LOCADORES: Zdravko Cvetanoski e Svetlana Dobrevska Cvetanoska

Objeto: Prorrogação do Contrato de Locação do imóvel situado a Av. Rui Barbosa nº 2300, Jardim Iberá, onde encontra-se instalado o almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pelo



**ESTÁ COM
DÉBITO EM ABERTO
NA PREFEITURA?
RESOLVA POR E-MAIL
E TELEFONE**



Atendimento pelo telefone
13 3421-1600
Ramais 1606/1653/1394

» O cidadão deve entrar em contato com a Prefeitura pelo telefone



Atendimento por e-mail
dividaativa@itanhaem.sp.gov.br

» O prazo de resposta é de até cinco dias úteis, podendo ser estendido, conforme o caso.



E mais: Site da Prefeitura
www.itanhaem.sp.gov.br

» Acesse a aba de "Serviços On-Line", clique no ícone "Dívida Ativa" e em "Débitos Pendentes".